

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATO Nº 003/2025

Contrato Administrativo celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e a empresa **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA**, com finalidade de fornecimento de material de consumo, conforme especificado neste contrato.

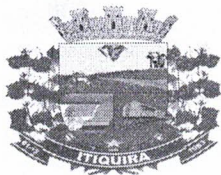
Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional n.º 553, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA**, Nome Fantasia: Comercial Itiquira, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.406.855/0001-73, Inscrição Estadual N.º 13.679.562-5, estabelecida no seguinte endereço: Rua/Av Cuiabá N.º 141, Bairro: Centro, CEP 78790-000, Município Itiquira, Estado de Mato Grosso Tel (65) 3491-1172 Email. comercialitiquira@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr(a) Marco Antonio Miranda Rocha devidamente inscrito no CPF: sob o n.º 061.***.***-80, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com Base Legal no Processo Administrativo n.º 014/2025, através do processo de Dispensa Eletrônica n.º 003/2025., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na lei 14.133/2021.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE COPA E COZINHA E OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT., conforme abaixo detalhado:

ITEM	CÓDIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
1	56624-1	Acendedor – tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluido. Ou similar.	UND	5
2	00067789	Açúcar - branco tipo cristal obtido da cana de açúcar. (pacote de 2kg). Ou similar.	PCT	280

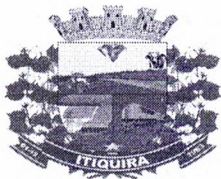


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3	415968-3	Água sanitária - solução aquosa, cloro ativo, princípio ativo de 2,0% a 2,5% p/p, estabilizante e água, alveja, desinfeta e bactericida. (litro 2L). Ou similar.	LT	70
4	335740-6	Álcool etílico - com teor alcoólico de 70 gl, hidratado, liquido (frasco de 1 litro). Ou similar.	UND	150
5	45513-0	Álcool etílico a 70% - concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica gel, indicação de uso: antisséptico, desinfetante. (frasco 500 g). Ou similar.	UND	30
6	00067840	Aparelho de xicara - xicara com pires, em porcelana na cor branca, com capacidade de 80 ml conjunto c/ 12 peças (xicaras + pires). Ou similar.	UND	3
7	00068322	Café - café tradicional torrado, moído embalado a vacuo: torra media, doçura media moagem fina. (pacote de 500 g.) Ou similar.	PCT	250
8	164311-8	Canela - em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca saes e limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. (pacote de 10 g.). Ou similar.	PCT	100
9	3997-7	Chá - camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega (embalagem de 10 g.). Ou similar.	PCT	50
10	157658-5	Chá - mate, constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. (caixa com 250 g.) Ou similar.	UND	70
11	381973-6	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22 cm, tamanho grande. Ou similar.	UND	8
12	00015754	Coador de pano para café, em tecido, com aro de metal e cabo revestido em plástico, diâmetro de 18 cm. Ou similar.	UND	8
13	00033258	Colher - de inox para sopa, cabo em inox, acondicionada de forma adequada. Ou similar.	UND	24
14	291973-7	Colher - em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30cm, em embalagem individual. Ou similar.	UND	2
15	00013665	Copo - de vidro, transparente, com 300ml, altura 11,8 cm, largura 6,7 cm. (liso) Ou similar.	UND	48
16	369811-4	Copo descartável - copo descartável de poliestireno, para líquidos, capacidade 50 ml, acondicionamento em tiras de 100 copos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, em conformidade com a nbr 14865:2012. Ou similar.	PCT	150
17	373205-3	Copo descartável - matéria-prima plástico, cor branca, bege ou transparente, para liquido, capacidade 180 ml (pacote com 100 unds). Ou similar.	PCT	300
18	321011-1	Desinfetante - para vasos e loucas sanitárias, limpador, desinfetante, desincrustaste, acondicionado de forma adequada. (frasco de 2 litros) Ou similar.	UND	100

2



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

19	00026278	Desodorizador ambiental - do tipo odorizador, a base de solubilizante, diluente, sequestrante, conservante, água e fragrância, produto para aplicação indireta, podendo ser utilizado puro ou diluído em água com o auxílio de um frasco aplicador, o produto deve ser notificado na Anvisa, validade mínima 24 meses, com gatilho.(frasco de 360 mililitros). Ou similar.	UND	150
20	170981-0	Detergente líquido - princípio ativo detergente líquido com tensoato biodegradável, componente ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio,, composição básica sais inorgânicos, sequestrante coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias corante sintético e água, teor de ativos preservativo e perfume, composição aromática fresh, acondicionado em recipiente plástico de 500ml, reg ms 3.026426 - rdc 184/2001. (frasco de 500 mililitros). Ou similar.	UND	70
21	6445-9	Erva doce - seca-aniz em pó homogêneo, obtida de frutos maduros, moidos, de espécimes vegetais genuínos,saos, limpos e dessecados, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro aromático e sabor levemente adocicado, isenta de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado.(pacote de 10 g.). Ou similar.	PCT	100
22	241496-1	Escova para limpeza - limpeza de banheiros, escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11cm e 9cm de profundidade, medindo cabo com 38cm de comprimento, na cor branca. Ou similar.	UND	10
23	128281-6	Esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. (pacote com 4 unidades). Ou similar.	UND	30
24	71728-2	Faca - de inox, media, lâmina serrilhada, com cabo de polipropileno. Ou similar.	UND	24
25	0007629	Filtro para café nº 103 (caixa com 30 und). Ou similar.	CX	30
26	125601-7	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja. Ou similar.	UND	50
27	160244-6	Garfo - em aço inox, para refeições, tamanho 18cm, com cabo em polipropileno. Ou similar.	UND	24
28	167598-2	Garrafa térmica, revestida em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, 1,8 LT. Ou similar.	UND	3
29	373220-7	Guardanapo de papel - medida mínima 20 cm x 20 cm, papel absorvente, composição 100% celulose, folha simples, tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, impureza máxima 15 mm2/m2(pacote com 50 unds). Ou similar.	PCT	200
30	33290-9	Inseticida doméstico - aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem cfc. (frasco de 300 mililitros). Ou similar.	UND	100
31	0001213	Jarra - de em alumínio com alça, capacidade 2 litros, sem tampa. Ou similar.	UND	2
32	165668-6	Jarra - de vidro, capacidade 2 litros, com diâmetro de 130 mm, altura de 180 mm, transparente, sem tampa. Ou similar.	UND	2

3

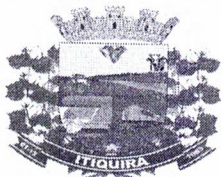


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

33	129856-9	Limpador multiuso doméstico - líquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, embalado em frasco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com a port.874 de 05/11/98, c/registro no min. da saúde. (frasco de 500 mililitros). Ou similar.	UND	60
34	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Citronela – 120ml). Ou similar.	UND	40
35	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Lavanda – 120ml). Ou similar.	UND	40
36	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Talco – 120ml). Ou similar.	UND	40
37	0006710	Pano de limpeza - tipo pano de prato em algodão medindo 65 x 45cm. Ou similar.	UND	20
38	128836-9	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, com relevo, composto de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, embalagem com boa visibilidade do produto, laudo microbiológico, (dentro da validade), port.1480, de 31/12/90 (pacote com 4 rolo) Ou similar.	PCT	250
39	112549-4	Papel toalha - formato gofrado, aerado, folha dupla, apresentação em bobina, medindo (22cmx20m), impureza máxima 15mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90, alvura superior 70% conforme norma iso, absorção máxima 70s, cor branca (pacote com 02 unds, 60 folhas por rolo). Ou similar.	PCT	20
40	407908-6	Pedra sanitária - tipo pastilha adesiva, fragancia floral, consistência gelatinosa, composta de alfa-olefina de sódio, bicarbonato de sódio detergente aniônico coadjuvantes fragrância e corante, interface com o consumidor, registrado na Anvisa (Fragrâncias diversas, 10gr). Ou similar.	UND	200
41	00066043	Pedra sanitária, contendo: 1 rede plástica, com 1 gancho, peso líquido: 20 g. Ou similar.	UND	100
42	00018245	Pilha - do tipo alcalina, tamanho pequena (aaa), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades. Ou similar.	UND	20
43	00018246	Pilha - tipo alcalina, tamanho pequena (aa), formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades. Ou similar.	UND	30
44	374022-6	Prato de vidro - diâmetro 220mm, com altura de 30mm, tipo fundo para sopa, temperado, transparente. Ou similar.	UND	12
45	184543-8	Sabão alvejante - em sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com tensoativo, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência água. (pacote com 5 Quilos). Ou similar.	UND	3
46	35891-6	Sabonete - líquido cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado. (frasco de 500 mililitros.). Ou similar.	UND	80

4



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

47	129268-4	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg.75cmxalt.105cmxesp.0,13mm), na cor preta, pesando 4kgs, nbr 9190, nbr 9191. (pacote com 5 unidades). Ou similar.	PCT	250
48	00017202	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59cmxalt.62cmxesp.0,08mm), na cor preta, normas técnicas nbr 9190 e 9191. (pacote com 10 unidades.). Ou similar.	PCT	200
49	0001729	Toalhas de papel formato gofrado, interfolhas com 2 dobras creme, medindo 20 cm x 21 cm. (pacote com 1.000 folhas). Ou similar.	PCT	200
50	150525-4	Vassoura - de nylon, cabo de madeira revestido em plástico/ rosca, revestido c/capa plástica, medida da base 50 cm, com base de plástico. Ou similar.	UND	10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara e no prazo no máximo 24:00 (vinte e quatro) horas, após solicitação formal da Câmara Municipal de Itiquira, salvo por motivo de força maior, devidamente justificada pela empresa vencedora do certame. Com frete por conta da empresa fornecedora

2.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-0000, Itiquira, Mato Grosso, no horário de expediente: das 7 às 13 horas (horário local), de segunda a sexta-feira.

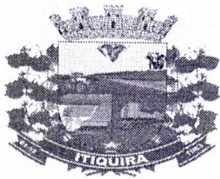
2.3. O recebimento não excluirá da contratada, a responsabilidade da Contratada, pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no prazo de garantia do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

3.1. São condições de aceitabilidade para o recebimento do objeto deste instrumento contratual:

3.1.1 Especificações e Qualidade - Os materiais devem apresentar boa qualidade, compatível com uso institucional, estar devidamente rotulados e identificados, com validade mínima de 60 dias e registro em órgãos competentes.

3.1.2. Conservação e Embalagem - Os produtos devem ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado, contendo informações como



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

lote, data de fabricação e validade, sendo responsabilidade da contratada garantir sua integridade.

3.1.3. Recusa de Produtos em Não Conformidade - Serão recusados produtos danificados, vencidos, com embalagens violadas ou fora dos padrões exigidos. A contratada deverá realizar a substituição imediata sem custos adicionais.

3.1.4. Em caso de descumprimento, a empresa fornecedora será notificada para a substituição imediata dos produtos, sem custos adicionais, sob pena de avaliações contratuais e possíveis medidas administrativas.

3.1.5. Conformidade com Normas Técnicas e Sanitárias - Todos os itens devem estar em conformidade com as normas aplicáveis na legislação vigente no País, garantindo segurança, qualidade e adequação ao uso público.

3.2. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

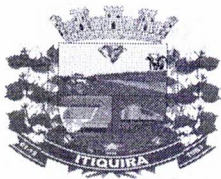
6

3.3. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência, para troca no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Na hipótese de a contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

3.5. Da Marca:

3.5.1. Não serão recebidos produtos de marca diferentes da apresentada na proposta vencedora, salvo devidamente comprovada a superioridade da mesma, entregues nas mesmas condições e preço.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3.5.2. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído pela CONTRATADA, com ônus para mesma, no máximo prazo máximo de 24:00 horas após notificação da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 35.119,00 (trinta e cinco mil, cento e dezenove reais), com valores individuais, conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	56624-1	Acendedor – tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluido. Ou similar.	UND	5	BIC	4,98	24,90
2	00067789	Açúcar - branco tipo cristal obtido da cana de açúcar. (pacote de 2kg). Ou similar.	PCT	280	BARRALCOL	7,38	2.066,40
3	415968-3	Água sanitária - solução aquosa, cloro ativo, princípio ativo de 2,0% a 2,5% p/p, estabilizante e água, alveja, desinfeta e bactericida. (litro (2L). Ou similar.	LT	70	POLITRIZ	7,25	507,50
4	335740-6	Álcool etílico - com teor alcoólico de 70 gl, hidratado, liquido (frasco de 1 litro). Ou similar.	UND	150	ANHANGUE RA	7,25	1.087,50
5	45513-0	Álcool etílico a 70% - concentração/dosag	UND	30	SANTA CRUZ	6,34	190,20

7

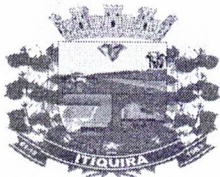


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		em a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica gel, indicação de uso: antisséptico, desinfetante. (frasco 500 g). Ou similar.					
6	0006784 0	Aparelho de xicara - xicara com pires, em porcelana na cor branca, com capacidade de 80 ml conjunto c/ 12 peças (xicaras + pires). Ou similar.	UND	3	TODO DIA	67,95	203,85
7	0006832 2	Café - café tradicional torrado, moído embalado a vacuo: torra media, doçura media moagem fina. (pacote de 500 g.) Ou similar.	PCT	250	PILÃO	33,56	8.390,00
8	164311- 8	Canela - em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca saes e limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. (pacote de 10 g.). Ou similar.	PCT	100	MIKA	3,17	317,00
9	3997-7	Chá - camomila, constituído de florais inteiros, de	PCT	50	LEÃO	4,08	204,00

8

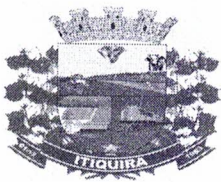


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega (embalagem de 10 g.). Ou similar.					
10	157658-5	Chá - mate, constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. (caixa com 250 g.) Ou similar.	UND	70	CHILENO	7,88	551,60
11	381973-6	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22 cm, tamanho grande. Ou similar.	UND	8	MARANHÃO	14,96	119,68
12	00015754	Coador de pano para café, em tecido, com aro de metal e cabo revestido em plástico, diâmetro de 18 cm. Ou similar.	UND	8	MARANHÃO	6,79	54,32

9



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

13	0003325 8	Colher - de inox para sopa, cabo em inox, acondicionada de forma adequada. Ou similar.	UND	24	FRATELLI	6,34	152,16
14	291973- 7	Colher - em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30cm, em embalagem individual. Ou similar.	UND	2	FRATELLI	19,05	38,10
15	0001366 5	Copo - de vidro, transparente, com 300ml, altura 11,8 cm, largura 6,7 cm. (liso) Ou similar.	UND	48	NADIR	6,34	304,32
16	369811- 4	Copo descartável - copo descartável de poliestireno, para líquidos, capacidade 50 ml, acondicionamento em tiras de 100 copos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, em conformidade com a nbr 14865:2012. Ou similar.	PCT	150	TOTALPLAS T	3,49	523,50
17	373205- 3	Copo descartável - matéria-prima plástico, cor branca, bege ou transparente, para líquido, capacidade 180 ml (pacote com 100 unds). Ou similar.	PCT	300	CRISTALCO PO	5,71	1.713,00
18	321011- 1	Desinfetante - para vasos e louças	UND	100	DESOMAX	7,25	725,00

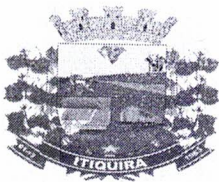
10

←

[Handwritten signature]

Morco

[Handwritten mark]

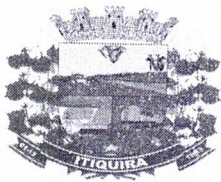


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		sanitárias, limpador, desinfetante, desincrustante, acondicionado de forma adequada. (frasco de 2 litros) Ou similar.					
19	0002627 8	Desodorizador ambiental - do tipo odorizador, a base de solubilizante, diluyente, sequestrante, conservante, água e fragrância, produto para aplicação indireta, podendo ser utilizado puro ou diluído em água com o auxílio de um frasco aplicador, o produto deve ser notificado na Anvisa, validade mínima 24 meses, com gatilho. (frasco de 360 mililitros). Ou similar.	UND	150	BOM AR	17,04	2.556,00
20	170981- 0	Detergente líquido - princípio ativo detergente líquido com tensoato biodegradável, componente ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, composição básica sais inorgânicos, sequestrante coadjuvante, preservantes, sequestrante,	UND	70	POLYLAR	2,40	168,00

11



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		espassante, fragrâncias corante sintético e agua, teor de ativos preservativo e perfume, composição aromática fresh, acondicionado em recipiente plástico de 500ml, reg ms 3.026426 - rdc 184/2001. (frasco de 500 mililitros). Ou similar.					
21	6445-9	Erva doce - seca- aniz em pó homogêneo, obtida de frutos maduros, moídos, de espécimes vegetais genuínos,saos, limpos e dessecados, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro aromático e sabor levemente adocicado, isenta de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado.(pacote de 10 g.). Ou similar.	PCT	100	MIKA	2,44	244,00
22	241496- 1	Escova para limpeza - limpeza	UND	10	MARANHÃO	9,06	90,60

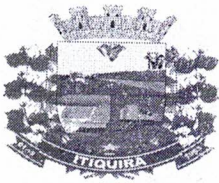
12

←

Q

Marco

8

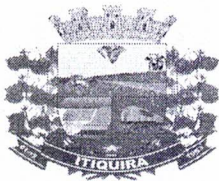


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		de banheiros, escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11cm e 9cm de profundidade, medindo cabo com 38cm de comprimento, na cor branca. Ou similar.					
23	128281-6	Esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. (pacote com 4 unidades). Ou similar.	UND	30	VIP	3,86	115,80
24	71728-2	Faca - de inox, media, lâmina serrilhada, com cabo de polipropileno. Ou similar.	UND	24	TRAMONTIN A	4,31	103,44
25	0007629	Filtro para café nº 103 (caixa com 30 und). Ou similar.	CX	30	3 CORAÇÕES	5,89	176,70
26	125601-7	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja. Ou similar.	UND	50	CCA	4,31	215,50
27	160244-6	Garfo - em aço inox, para refeições, tamanho 18cm, com cabo em polipropileno. Ou similar.	UND	24	TRAMONTIN A	3,89	93,36

13

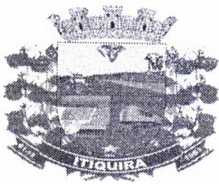


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

28	167598-2	Garrafa térmica, revestida em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, 1,8 LT. Ou similar.	UND	3	INVICTA	158,74	476,22
29	373220-7	Guardanapo de papel - medida mínima 20 cm x 20 cm, papel absorvente, composição 100% celulose, folha simples, tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, impureza máxima 15 mm2/m2(pacote com 50 unds). Ou similar.	PCT	200	MAXIM	1,84	368,00
30	33290-9	Inseticida doméstico - aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem cfc. (frasco de 300 mililitros). Ou similar.	UND	100	BAYGON	13,79	1.379,00
31	0001213	Jarra - de em alumínio com alça, capacidade 2 litros, sem tampa. Ou similar.	UND	2	DOCESAR	50,00	100,00
32	165668-6	Jarra - de vidro, capacidade 2 litros, com diâmetro de 130 mm, altura de 180 mm, transparente, sem tampa. Ou similar.	UND	2	NADIR	35,84	71,68
33	129856-9	Limpador multiuso doméstico - liquido, composto de linear	UND	60	QBOA	5,90	354,00

14



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, embalado em frasco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com a port.874 de 05/11/98, c/registro no min. da saúde. (frasco de 500 mililitros). Ou similar.					
34	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Citronela - 120ml). Ou similar.	UND	40	KIMAX	8,44	337,60
35	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Lavanda - 120ml). Ou similar.	UND	40	KIMAX	8,34	333,60
36	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Talco - 120ml). Ou similar.	UND	40	KIMAX	8,34	333,60

15



Handwritten signature in blue ink.

Marco

Handwritten mark in blue ink.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT

Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

"Plenário Adelino de Souza Campos"

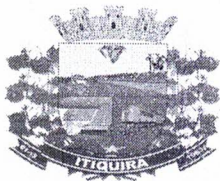


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

37	0006710	Pano de limpeza - tipo pano de prato em algodão medindo 65 x 45cm. Ou similar.	UND	20	KOPATEX	5,89	117,80
38	128836-9	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, com relevo, composto de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, embalagem com boa visibilidade do produto, laudo microbiológico, (dentro da validade), port.1480, de 31/12/90 (pacote com 4 rolo) Ou similar.	PCT	250	DUETTO	8,07	2.017,50
39	112549-4	Papel toalha - formato gofrado, aerado, folha dupla, apresentação em bobina, medindo(22cmx20 m), impureza máxima 15mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90, alvura superior 70% conforme norma iso, absorção máxima 70s, cor branca (pacote com 02 unds, 60 folhas	PCT	20	MAXIM	4,98	99,60

16



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		por rolo). Ou similar.					
40	407908-6	Pedra sanitária - tipo pastilha adesiva, fragancia floral, consistência gelatinosa, composta de alfa-olefina de sódio, bicarbonato de sódio detergente aniônico coadjuvantes fragrância e corante, interface com o consumidor, registrado na Anvisa (Fragrâncias diversas, 10gr). Ou similar.	UND	200	POLITRIZ	3,17	634,00
41	00066043	Pedra sanitária, contendo: 1 rede plástica, com 1 gancho, peso liquido: 20 g. Ou similar.	UND	100	POLITRIZ	2,09	209,00
42	00018245	Pilha - do tipo alcalina, tamanho pequena (aaa), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades. Ou similar.	UND	20	EVEREADY GOLD	7,53	150,60
43	00018246	Pilha - tipo alcalina, tamanho pequena (aa), formato cilíndrico, embalagem de papelão com	UND	30	EVEREADY GOLD	7,17	215,10

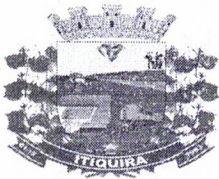
17

+

guy

Morco

8

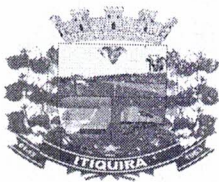


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		plástico de proteção, embalagem com 2 unidades. Ou similar.					
44	374022-6	Prato de vidro - diâmetro 220mm, com altura de 30mm, tipo fundo para sopa, temperado, transparente. Ou similar.	UND	12	DORALEX	6,79	81,48
45	184543-8	Sabão alvejante - em sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com tensoativo, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência água. (pacote com 5 Quilos). Ou similar.	UND	3	GIRANDO DOL	41,63	124,89
46	35891-6	Sabonete - liquido cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado. (frasco de 500 mililitros.). Ou similar.	UND	80	FOLHA NATIVA	13,15	1,052,00
47	129268-4	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg.75cmxalt.105 cmxesp.0,13mm), na cor preta,	PCT	250	SERTLIXO	6,26	1.565,00

18



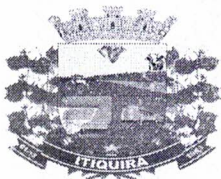
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		pesando 4kgs. nbr 9190, nbr 9191. (pacote com 5 unidades). Ou similar.					
48	0001720 2	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59cmxalt.62cmxesp.0,08mm), na cor preta, normas técnicas nbr 9190 e 9191. (pacote com 10 unidades.). Ou similar.	PCT	200	GIOPACK	4,26	852,00
49	0001729	Toalhas de papel formato gofrado, interfolhas com 2 dobras creme, medindo 20 cm x 21 cm. (pacote com 1.000 folhas). Ou similar.	PCT	200	BELL	15,87	3.174,00
50	150525- 4	Vassoura - de nylon, cabo de madeira revestido em plástico/ rosca, revestido c/capa plástica, medida da base 50 cm, com base de plástico. Ou similar.	UND	10	MARANHÃO	13,59	135,90
VALOR TOTAL PROPOSTA (R\$)							35.119,00

19

4.2. No valor acima inclui-se todas as despesas ordinária diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4.3. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do mesmo, tendo em vista que a duração do contrato ser inferior a 12 meses, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos moldes da lei 14.133/2021.

4.4. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor(es) competentes.

4.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira-MT., CNPJ 00.176.362/0001-38 e poderá ser enviada pelo e-mail secretaria@itiquira.mt.leg.br ou entregue no setor de protocolo, na sede da câmara, no horário de expediente.

4.6. A descrição dos produtos, incluindo marca, preço unitário e valor total, deverão ser compatíveis com a proposta vencedora.

4.7. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

4.8. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

4.9. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.10. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

Banco: 748 Sicredi

Agência: 0809

Conta: 98754-9

4.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.12. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

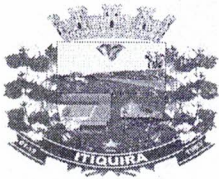
20



Handwritten signature in blue ink.

Marco

8



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4.13. A Câmara efetuará a retenção dos impostos, com base na Legislação vigente, quando for o caso.

4.14. A contratada deverá se manter habilitada, durante toda vigência do contrato.

4.15. O pagamento não exime a responsabilidade da empresa do cumprimento de suas obrigações.

4.16. DO REAJUSTE

4.16.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

4.16.2. O índice de preços utilizado para o reajuste dos preços **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMOS INPC**.

4.16.3. Quanto da solicitação de reajuste de preços, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

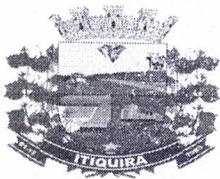
- a) Os preços praticados em mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) As novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentadas;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) A disponibilidade orçamentária da Câmara.

21

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes por conta deste contrato, correrão à conta da dotação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	12
Unidade	01 – Câmara Municipal de Itiquira
Dotação	01.031.0001.2186.000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CLÁUSULA SEXTA -- DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditivado, mediante as devidas justificativas, com base na lei 14.133/2021.

6.2. Não será aplicado reequilíbrio de preços no presente contrato, no decorrer de 12 meses a partir de sua assinatura, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

7.1.2 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

7.1.4. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, com ônus para a mesma.

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.6. Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições previstas neste instrumento contratual.

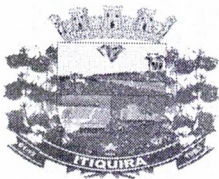
7.1.7. Aplicar as sanções previstas em Lei, quando for o caso.

7.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.

7.1.9. Emitir ordem de fornecimento.

7.1.10 Proporcionar condições para recebimento do objeto.

22



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

7.1.11 Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo.

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1 Entregar os produtos nas condições, prazo e local definidos neste termo de referência.

7.2.2. Emitir a nota fiscal em nome da Câmara de Itiquira, CNPJ 00.176.361/0001-38, que poderá ser encaminhada via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, ou protocolada na Câmara.

7.2.3. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após notificação formal dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

7.2.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas neste termo e seus anexos.

7.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega

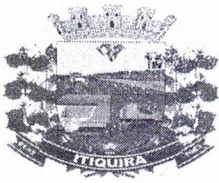
7.2.6. A falta dos produtos, cujo o fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.2.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

7.2.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

7.2.9. Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou

23



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.10. Efetuar a entrega do objeto, conforme definições de prazo, local e horas dispostos neste termo.

7.2.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.2.12. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto.

7.2.13. Indicar telefone, E-mail ou alteração de endereço, no caso de mudanças no endereço empresarial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.1. A CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021es, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

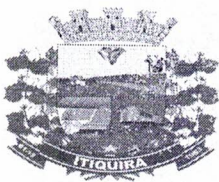
- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

8.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

24



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

8.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

8.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

8.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

8.6. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste TR.

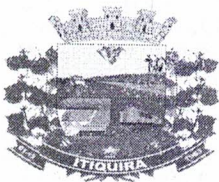
8.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

8.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

8.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

25



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

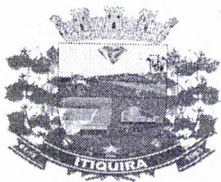
8.10. As demais determinações, mantem-se o exposto no termo de referência e demais legislação vigente.

26

8.11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.11.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme Art. 137 da lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

1. Multa;

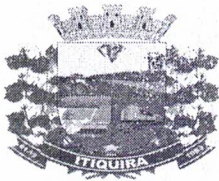
27

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Morco

[Handwritten mark]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itiquira; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETIFICAÇÕES/APOSTILAMENTO

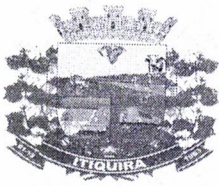
28

+

8

Mosco

8



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

10.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo, e far-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. O apostilamento será feito nos casos expostos no Art. 136 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DE CONTRATO**, designado para pelo Autoridade máxima desta Câmara, através de portaria.

11.2 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por meio de servidor designado, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e para tanto, verificará a qualidade e especificações do serviço entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados pelo servidor designado administração, responsável pelo setor de almoxarifado.

11.4. A fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e do Fiscal do Contrato designado pela Câmara, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante a vigência do contrato.

11.5. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais (em conjunto com o gestor do contrato), devendo conferir previamente se os valores descrição dos produtos, estão corretos e se os impostos correspondem à avença estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Câmara, a fim de providenciar a nota de liquidação.

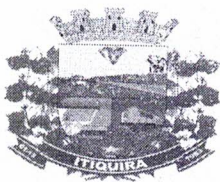
29

+

guy

Marco

8



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, seguindo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Câmara Municipal de Itiquira, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, Lei Municipal 764/2013, decreto legislativo 008/2013.

13.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado, bem como a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios: www.amm.org.br. Lei Municipal 558/2006.

14. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

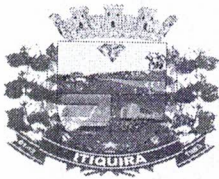
30

14.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo das demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

14.2. **Tratamento de Dados Pessoais.** As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

14.3. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável;

14.4. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato;

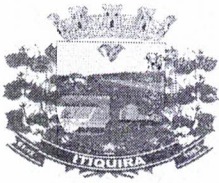
14.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;

14.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

14.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas;

14.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

31



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

14.9. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

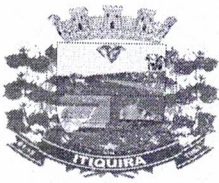
14.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à **EMPRESA** de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

14.11 **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável;

14.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

14.13 **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato,

32



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

14.14. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

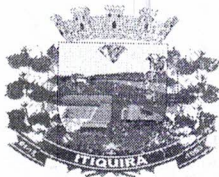
14.15. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

14.16. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

14.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

33

Marco



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Câmara Municipal de Itiquira aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

15.3. Em caso de divergência entre o teor do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e o presente CONTRATO prevalecerão as disposições do primeiro.

15.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. Termo de Referência;
- b. O Aviso de Contratação Direta (Termo de Homologação);
- c. A proposta do contratado;
- d. Demais anexo do processo

15.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

34

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

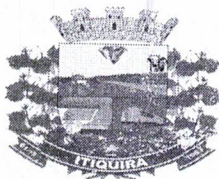
E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira – MT, 27 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
CONTRATANTE

Mano

8



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Marco Antonio Miranda Rocha

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
1. Maria Roseny Farias Lima
CPF 811.***.***-91

[Signature]
2. Sarah da Costa Rosa
CPF 018.***.***-81

[Faint stamp and signature]

Municipal nº 1.047, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/05/2025 a 28/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA, Nome Fantasia: Comercial Itiquira, inscrita no CNPJ sob o nº 27.406.855/0001-73, Inscrição Estadual Nº 13.679.562-5, estabelecida no seguinte endereço: Rua/Av Cuiabá Nº 141, Bairro: Centro, CEP 78790-000, Município Itiquira, Estado de Mato Grosso Tel (65) 3491-1172 Email. comercialitiquira@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr(a) Marco Antonio Miranda Rocha devidamente inscrito no CPF: sob o nº 061.***.***-80.

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE COPA E COZINHA E OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT, conforme abaixo detalhado:

ITEM	CÓDIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	56624-1	Acendedor - tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluido. Ou similar.	UND	5	BIC	4,98	24,90
2	00067789	Açúcar - branco tipo cristal obtido da cana de açúcar. (pacote de 2kg). Ou similar.	PCT	280	BARRALCOL	7,38	2.066,40
3	415968-3	Água sanitária - solução aquosa, cloro ativo, princípio ativo de 2,0% a 2,5% p/p, estabilizante e água, alveja, desinfeta e bactericida. (litro 2L). Ou similar.	LT	70	POLITRIZ	7,25	507,50
4	335740-6	Alcool etílico - com teor alcoólico de 70 gl, hidratado, líquido (frasco de 1 litro). Ou similar.	UND	150	ANHANGUERA	7,25	1.087,50
5	45513-0	Alcool etílico a 70% - concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica gel, indicação de uso: antisséptico, desinfetante. (frasco 500 g). Ou similar.	UND	30	SANTA CRUZ	6,34	190,20
6	00067840	Aparelho de xícara - xícara com pires, em porcelana na cor branca, com capacidade de 80 ml conjunto c/ 12 peças (xícaras + pires). Ou similar.	UND	3	TCDO DIA	67,95	203,85
7	00068322	Café - café tradicional torrado, moído embalado a vácuo: torra média, doçura média moagem fina. (pacote de 500 g.). Ou similar.	PCT	250	PILÃO	33,56	8.390,00
8	164311-8	Canela - em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca saes e limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. (pacote de 10 g.). Ou similar.	PCT	100	MIKA	3,17	317,00
9	3997-7	Chá - camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos desseccados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega (embalagem de 10 g.). Ou similar.	PCT	50	LEÃO	4,08	204,00
10	157658-5	Chá - mate, constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. (caixa com 250 g.). Ou similar.	UND	70	CHILENO	7,88	551,60
11	381973-6	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22 cm, tamanho grande. Ou similar.	UND	8	MARANHÃO	14,96	119,68
12	00015754	Coador de pano para café, em tecido, com aro de metal e cabo revestido em plástico, diâmetro de 18 cm. Ou similar.	UND	8	MARANHÃO	6,79	54,32
13	00033258	Colher - de inox para sopa, cabo em inox, acondicionada de forma adequada. Ou similar.	UND	24	FRATELLI	6,34	152,16
14	291973-7	Colher - em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30cm, em embalagem individual. Ou similar.	UND	2	FRATELLI	19,05	38,10
15	00013665	Copo - de vidro, transparente, com 300ml, altura 11,8 cm, largura 6,7 cm. (liso) Ou similar.	UND	48	NADIR	6,34	304,32
16	369811-4	Copo descartável - copo descartável de poliestireno, para líquidos, capacidade 50 ml, acondicionamento em tiras de 100 copos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, em conformidade com a nbr 14865:2012. Ou similar.	PCT	150	TOTALPLAST	3,49	523,50
17	373205-3	Copo descartável - matéria-prima plástico, cor branca, bege ou transparente, para líquido, capacidade 180 ml (pacote com 100 unds). Ou similar.	PCT	300	CRISTALCOPO	5,71	1.713,00
18	321011-1	Desinfetante - para vasos e louças sanitárias, limpador, desinfetante, desincrustaste, acondicionado de forma adequada. (frasco de 2 litros) Ou similar.	UND	100	DESOMAX	7,25	725,00
19	00026278	Desodorizador ambiental - do tipo odorizador, a base de solubilizante, diluente, sequestrante, conservante, água e fragrância, produto para aplicação indireta, podendo ser utilizado puro ou diluído em água com o auxílio de um frasco aplicador, o produto deve ser notificado na Anvisa, validade mínima 24 meses, com gatilho. (frasco de 360 mililitros). Ou similar.	UND	150	BOM AR	17,04	2.556,00
20	170981-0	Detergente líquido - princípio ativo detergente líquido com tensoato biodegradável,	UND	70	POLYLAR	2,40	168,00

		componente ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio,, composição básica sais inorgânicos, sequestrante coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias corante sintético e água, teor de ativos preservativo e perfume, composição aromática fresh, acondicionado em recipiente plástico de 500ml, reg ms 3.026426 - rdc 184/2001. (frasco de 500 mililitros). Ou similar.						
21	6445-9	Erva doce - seca-aniz em pó homogêneo, obtida de frutos maduros, moídos, de espécies vegetais genuínos,saos, limpos e dessecados, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro aromático e sabor levemente adocicado, isenta de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado.(pacote de 10 g.). Ou similar.	PCT	100	MIKA	2,44	244,00	
22	241496-1	Escova para limpeza - limpeza de banheiros, escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11cm e 9cm de profundidade, medindo cabo com 38cm de comprimento, na cor branca. Ou similar.	UND	10	MARANHÃO	9,06	90,60	
23	128281-6	Esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. (pacote com 4 unidades). Ou similar.	UND	30	VIP	3,86	115,80	
24	71728-2	Faca - de inox, media, lâmina serrilhada, com cabo de polipropileno. Ou similar.	UND	24	TRAMONTINA	4,31	103,44	
25	0007629	Filtro para café nº 103 (caixa com 30 und). Ou similar.	CX	30	3 CORAÇÕES	5,89	176,70	
26	125601-7	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja. Ou similar.	UND	50	CCA	4,31	215,50	
27	160244-6	Garfo - em aço inox, para refeições, tamanho 18cm, com cabo em polipropileno. Ou similar.	UND	24	TRAMONTINA	3,89	93,36	
28	167598-2	Garrafa térmica, revestida em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, 1,8 LT. Ou similar.	UND	3	INVICTA	158,74	476,22	
29	373220-7	Guardanapo de papel - medida mínima 20 cm x 20 cm, papel absorvente, composição 100% celulose, folha simples, tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, impureza máxima 15 mm2/m2(pacote com 50 unds). Ou similar.	PCT	200	MAXIM	1,84	368,00	
30	33290-9	Inseticida doméstico - aerossol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem cfc. (frasco de 300 mililitros). Ou similar.	UND	100	BAYGON	13,79	1.379,00	
31	0001213	Jarra - de em alumínio com alça, capacidade 2 litros, sem tampa. Ou similar.	UND	2	DOCESAR	50,00	100,00	
32	165668-6	Jarra - de vidro, capacidade 2 litros, com diâmetro de 130 mm, altura de 180 mm, transparente, sem tampa. Ou similar.	UND	2	NADIR	35,84	71,68	
33	129856-9	Limpador multiuso doméstico - líquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, embalado em frasco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com a port.874 de 05/11/98, c/registro no min. da saúde. (frasco de 500 mililitros). Ou similar.	UND	60	QBOA	5,90	354,00	
34	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Citronela - 120ml). Ou similar.	UND	40	KIMAX	8,44	337,60	
35	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Lavanda - 120ml). Ou similar.	UND	40	KIMAX	8,34	333,60	
36	0002016	Óleo essencial - aromatizante de ambientes, concentrado, possui fragrância especial de longa duração. (Talco - 120ml). Ou similar.	UND	40	KIMAX	8,34	333,60	
37	0006710	Pano de limpeza - tipo pano de prato em algodão medindo 65 x 45cm. Ou similar.	UND	20	KOPATEX	5,89	117,80	
38	128836-9	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla,gofrado,picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, com relevo, composto de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, embalagem com boa visibilidade do produto, laudo microbiológico, (dentro da validade),port.1480,de 31/12/90 (pacote com 4 rolos) Ou similar.	PCT	250	DUETTO	8,07	2.017,50	
39	112549-4	Papel toalha - formato gofrado, aerado, folha dupla, apresentação em bobina, medindo(22cmx20m), impureza máxima 15mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90, alvura superior 70% conforme norma iso, absorção máxima 70s, cor branca (pacote com 02 unds, 60 folhas por rolo). Ou similar.	PCT	20	MAXIM	4,98	99,60	
40	407908-6	Pedra sanitária - tipo pastilha adesiva, fragancia floral, consistência gelatinosa, composta de alfa-olefina de sódio, bicarbonato de sódio detergente aniónico coadjuvantes fragancia e corante, interface com o consumidor, registrado na Anvisa (Fragrâncias diversas, 10gr). Ou similar.	UND	200	POLITRIZ	3,17	634,00	
41	00066043	Pedra sanitária, contendo: 1 rede plástica, com 1 gancho, peso líquido: 20 g. Ou similar.	UND	100	POLITRIZ	2,09	209,00	
42	00018245	Pilha - do tipo alcalina, tamanho pequena (aaa), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades. Ou similar.	UND	20	EVEREADY GOLD	7,53	150,60	
43	00018246	Pilha - tipo alcalina, tamanho pequena (aa), formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades. Ou similar.	UND	30	EVEREADY GOLD	7,17	215,10	
44	374022-6	Prato de vidro - diâmetro 220mm, com altura de 30mm, tipo fundo para sopa, temperado, transparente. Ou similar.	UND	12	DORALEX	6,79	81,48	
45	184543-8	Sabão alvejante - em sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com tensoativo, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência água. (pacote com 5 Quilos). Ou similar.	UND	3	GIRANDO DOL	41,63	124,89	
46	35891-6	Sabonete - líquido cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado. (frasco de 500 mililitros.). Ou similar.	UND	80	FOLHA NATIVA	13,15	1.052,00	
47	129268-4	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg.75cmxalt.105cmxesp.0,13mm), na cor preta, pesando 4kgs. nbr 9190, nbr 9191. (pacote com 5 unidades). Ou similar.	PCT	250	SERTLIXO	6,26	1.565,00	
48	00017202	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59cmxalt.62cmxesp.0,08mm), na cor preta, normas técnicas nbr 9190 e 9191. (pacote com 10 unidades.). Ou similar.	PCT	200	GIOPACK	4,26	852,00	
49	0001729	Toalhas de papel formato gofrado, interfolhas com 2 dobras creme, medindo 20 cm x 21 cm. (pacote com 1.000 folhas). Ou similar.	PCT	200	BELL	15,87	3.174,00	
50	150525-4	Vassoura - de nylon, cabo de madeira revestido em plástico/ rosca, revestido c/capa plástica, medida da base 50 cm, com base de plástico. Ou similar.	UND	10	MARANHÃO	13,59	135,90	
VALOR TOTAL PROPOSTA (R\$)							35.119,00	

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 35.119,00 (trinta e cinco mil, cento e dezenove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura do contrato.

Itiquira-MT., 27 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Itiquira

Ediomar Gobbi

Presidente
(Gestão 2025/2026)

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICACOES, CNPJ sob nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão ao valor do CONTRATO nº 001/2024, assinado em 05/01/2024, sendo o aditivo no importe de R\$ 328.813,27 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos) referente a inclusão de serviços necessários não contemplados na planilha inicial e supressão no importe de R\$ 71.127,84 (setenta e um mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente a serviços que não precisaram ser executados, todos conforme requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data da assinatura: 10/04/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A J O DA ROSA CONSTRUTORA EPP, CNPJ nº 21.870.252/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do CONTRATO nº 007/2023, assinado em 13/04/2023, no importe de R\$ 210.874,68 (duzentos e dez mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente a inclusão de serviços necessários não contemplados na planilha inicial confor-

me requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data da assinatura: 17/04/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E CICERO JOSE DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a efetivação de acréscimo ao valor do CONTRATO nº 029/2024, assinado em 27/06/2024, conforme segue

Data da assinatura: 13/05/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E TVI TV ITIQUIRA LTDA, CNPJ nº 26.766.287/0001-59

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2021, assinado em 26/05/2021 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (26/05/2025).

Data da assinatura: 23/05/2025

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 258, DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 013 e 014, somente para os candidatos que apresentaram requerimentos que se especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no *Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações* consta no item 16.7 que "A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)";

CONSIDERANDO a publicação dos Editais nº 013/2025 e 014/2025 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a tempestividade dos requerimentos dos candidatos abaixo nominados pugnando pela prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de provimento efetivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos acima fundamentados;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de Perícia Médica pelos candidatos convocados no Edital acima citado e que solicitaram prorrogação de prazo para posse, e ainda, visando o cumprimento de todos os prazos estabelecidos no respectivo Edital de Convocação;

RESOLVE: